



**PREFEITO
VALINHOS**

Nº PROTOCOLO
00628/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 04/04/2019 14:30

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 555/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 555/2019 Informações sobre
reductor de velocidade na Estrada Municipal do Roncóglio



Ofício nº 451/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 1º de abril de 2019

**Ref.: Requerimento nº 555/19-CMV
Vereador Roberson Costalonga
Processo administrativo nº 6.013/2019-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Roberson Costalonga**, que versa sobre colocação de lombada, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. É possível uma análise sobre a possibilidade de colocação de lombada no local?
2. Se sim, qual seria o prazo para colocação da lombada no local.
3. Se não, quais as razões técnicas, inviabilizam a colocação da lombada no local?

Resposta: Segue na forma do anexo, informações disponibilizadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 01 folha

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)



PREFEITURA DE **VALINHOS**

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

C.I. Nº 147 / 2019 - S.M.U.

Valinhos, Estado de São Paulo, 28 de março de 2019.

DA: Secretaria de Mobilidade Urbana – S.M.U.

PARA: Departamento Técnico Legislativo / Gabinete do Prefeito – D.T.L./ G.P.

REF: C.I nº 564/19 – DTL/GP – Requerimento nº 555/2019 – Processo nº 6.013/19

Em atenção à C.I nº 564/19 – DTL/GP – Requerimento nº 555/2019 da autoria do Nobre Vereador Roberson Costalonga, solicitando os seguintes pedidos de informação: (1) É possível uma análise sobre a possibilidade de colocação de lombada no local?; (2) Se sim, qual seria o prazo para colocação da lombada no local?; (3) Se não, quais as razões técnicas, inviabilizam a colocação da lombada no local, cumpre manifestar:

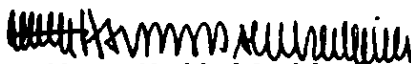
1) Análise já realizada;

2) Prejudicada;

3) O uso de lombadas é regulamentado pela Resolução nº 600 de 2016, sendo que sua utilização deverá proceder estudos técnicos e somente poderá ser utilizado com prazo de 1 ano, quando esgotada todas as outras formas de sinalização. Desta forma, não há estudo de lombada na Estrada Municipal do Roncágua, entre os condomínios São Joaquim e São Domingos, pelos motivos legais da aplicação da Resolução do CONTRAN vigente.

Limitados ao exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Mauro Haddad Andrino

Secretaria de Mobilidade Urbana

Secretário